



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2011

**“ALTERA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 38 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art.: 1º - O parágrafo terceiro do art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Não poderão fazer parte das Comissões permanentes os membros da Mesa, exceto o Vice- Presidente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

  
CELSO BRITO MIRANDA - VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Tal solicitação deve-se ao fato dos artigos 21 e 38, § 3º, estarem em conflito causando dúvidas na interpretação dos Vereadores. Devem os legisladores corrigir essa antinomia, para trazer segurança jurídica aos atos praticados internamente pelo poder Legislativo. Por outro lado, a melhor interpretação dos artigos acima ditos em conjunto com os demais artigos do Regimento Interno mostram claramente que o Vice-Presidente não está impedido de participar das Comissões prática essa que vem sendo utilizada por esta Câmara há muito tempo.

Sala das Sessões, em 29 de Março de 2011.

  
Celso Brito Miranda - Vereador

